

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3344/2011

AUTORIZA DENOMINAR PROFESSOR JOSÉ ANTONIO DE MIRANDA UNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado denominar PROFESSOR JOSÉ ANTONIO DE MIRANDA, unidade escolar que venha a ser edificada no âmbito do Município de Guarapari.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, em Decreto Municipal, caracterizará a unidade escolar e determinará a confecção de placas denominativas, para inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim, em cumprimento à autorização especificada pelo caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES/16 de dezembro de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lel (PL) n°. 108/2011 Autoria do PL n°. 108/2011: Poder Executivo Municipal Processo Administrativo N°. 22.425/2011

2686111 200